

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEGOV/SUBADM Nº 138 DE 04 DE MARÇO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º da Resolução SEGOV nº 159 de 30 de abril de 2025, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever-poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

- o disposto no art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual estabelece o dever-poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

- o disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016 e no art. 5º do Decreto Estadual nº 48.817/2023 e

- o disposto no Processo nº SEI-420001/004408/2024, o qual indica servidores para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização;

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização, objetivando acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato SEGOV n.º 008/2025, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e a GLOBALTEC TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS LTDA.

Gestor Titular: Luiz Carlos Capetini Bertoque, ID Funcional nº 5092216-5 e Gestora Suplente: Carolina Marie Martins de Melo Vieira Gomes, ID Funcional nº 5140637-3; Fiscais Técnicos: Ana Lúcia Raquel Vieira Góes Pontes, ID Funcional nº 5117607-6; Ricardo José Barone Moraes, ID Funcional nº 5113613-9 e Loraine Maria de Oliveira Santos, ID Funcional nº 5005832-0. Fiscais Suplentes: Felipe Leal da Silva, ID Funcional nº 5089324-6 e Ana Paula Torreira Fernandes da Rocha, ID Funcional nº 5014327-1.

Art. 2º- O gestor e os fiscais ora designados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600/2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13 da referida norma.

Art.3º- O gestor e os fiscais ora designados deverão realizar curso de gestão e fiscalização de contratos caso ainda não tenham feito, e posteriormente apresentar o respectivo certificado à Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Art.4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria SEGOV/SUBADM Nº 83/2025.

Rio de Janeiro, 04 de março de 2026

RICARDO CARDOSO DOS SANTOS

Subsecretário de Gestão Administrativa e Financeira

Id: 2718263

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DE 03/03/2026

PROCESSO Nº SEI-420001/001760/2025 - ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico PERP n.º 11/2025, em cumprimento dos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a locação e gestão integrada de módulos habitacionais, acrescida de serviços correlatos, de forma a atender às necessidades operacionais e estratégicas dos Programas da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV, conforme as condições, especificações e pra-

zos estabelecidos no Instrumento Convocatório, em favor das empresa: SOLIDEZ GESTÃO PREDIAL LTDA Inscrita no CNPJ/MF nº 27.169.041/0001-62, - No valor mensal de R\$ 3.446.163,50 (três milhões quatrocentos e quarenta e seis mil cento e sessenta e três reais) perfazendo o valor global de R\$ 41.353.962,00 (quarenta e um milhões, trezentos e cinquenta e três mil novecentos e sessenta e dois reais).

Id: 2718243

Secretaria de Estado de

Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEPLAG/SUBPLO Nº 114 DE 02 DE MARÇO DE 2026

ALTERA OS ANEXOS DO DECRETO Nº 46.930, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, titular do Órgão Central de Planejamento e Orçamento do Estado, conforme o parágrafo 1º, do art. 9º, do Decreto Estadual nº 48.413, de 21 de março de 2023, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, do Decreto Estadual nº 46.930, de 07 de fevereiro de 2020, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº SEI-120001/000496/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a descrição, na Tabela VII - Natureza de Despesa, anexa ao Decreto nº 46.930, de 07 de fevereiro de 2020, das seguintes Naturezas de Despesa:

Código (ND)	Título Oficial (80)	Fundamento Legal	Descrição
4.4.90.52.30	Carros de Combate	Art. 6º do Decreto Estadual nº 47.298 de 02 de outubro de 2020.	Registra o valor de despesas de capital, de investimentos, com aplicações diretas, decorrentes de Despesas Orçamentárias com Equipamentos e Material Permanente com pagamento de despesas orçamentárias com a aquisição de veículos utilizados em manobras militares, tais como: auto choque, blindado, carro-bomba, carro tanque e afins.
3.3.96.30.02	Artigos para Limpeza e Produção de Higienização - Art. 25 LC 141 de 2012	Resolução - RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002.	Registra o valor de despesas correntes, de outras despesas correntes, com aplicação direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da lei complementar nº 141, de 2012, decorrentes de Despesas Orçamentárias com Material de Consumo com pagamento de Materiais destinados a higienização pessoal, de ambientes de trabalho, de hospitais etc., tais como: álcool etílico, anticorrosivo, aparelho de barbear descartável, balde plástico, bombas para inseticidas, capachos, cera, cesto de lixo, creme dental, desinfetante, desodorizante, detergentes, escova de dentes, escova de roupas e sapatos, esponja, estopa, flanela, inseticida, lustra móveis, mangueira, pá de lixo, palha de aço, panos para limpeza, papel higiênico, pasta para limpeza de utensílios, pente, porta sabão, pregadores de roupa, rodo, sabão, sabonete, saco para lixo, saponáceo, soda cáustica, vassoura e outros artigos similares.
4.4.90.30.02	Artigos para Limpeza e Produção de Higienização	Resolução - RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002.	Registra o valor de despesas de capital, de investimentos, com aplicações diretas, decorrentes de Despesas Orçamentárias com Material de Consumo com pagamento de materiais destinados a higienização pessoal, de ambientes de trabalho, de hospitais etc., tais como: álcool etílico, anticorrosivo, aparelho de barbear descartável, balde plástico, bombas para inseticidas, capachos, cera, cesto de lixo, creme dental, desinfetante, desodorizante, detergentes, escova de dentes, escova de roupas e sapatos, esponja, estopa, flanela, inseticida, lustra móveis, mangueira, pá de lixo, palha de aço, panos para limpeza, papel higiênico, pasta para limpeza de utensílios, pente, porta sabão, pregadores de roupa, rodo, sabão, sabonete, saco para lixo, saponáceo, soda cáustica, vassoura e outros artigos similares.
4.4.90.30.04	Artigos p/Esporte, Educação Física, Jogos e Divertimentos	Art. 4º da Resolução Conjunta SEELJE nº 172 de 03 de maio de 2019; Art. 17, Art. 40. e Art. 47. da Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023.	Registra o valor de despesas de capital, de investimentos, com aplicações diretas, decorrentes de Despesas Orçamentárias com Material de Consumo com pagamento de aquisições de Artigos Para Esporte, Educação Física, Jogos e Divertimentos, como por exemplo, Chuzeiras, calções, joelheiras, tornozeleiras, camisas de meia, colchão para ginástica, redes, cordas, bolas, raquetes, baralhos, artigos para jogos e divertimentos infantis, brinquedos e afins.
4.4.90.30.01	Artigos e Utensílios em Geral para Cama, Mesa, Copa e Cozinha e Banho	Art. 2º Decreto Estadual nº 48.322 de 13 de janeiro de 2023.	Registra o valor de despesas de capital, de investimentos, com aplicações diretas, decorrentes de Despesas Orçamentárias com Material de Consumo com pagamento de material de consumo, com materiais utilizados em dormitórios coletivos, residenciais, hotéis, restaurantes, hospitais, escolas, universidades etc., tais como: cobertores, colchas, colchões, colchonetes, fronhas, lençóis, travesseiros e demais rouparias de dormitório abridor de garrafa, açucareiros, artigos de vidro e plástico, bandejas, coadores, colheres, colheres de pau, copos, ebulidores, facas, farinheiras, fósforos, frigideiras, garfos, garrafas térmicas, guardanapos, mamadeira, manteigueira, paliteiros, panos de cozinha, papel alumínio, papel toalha, pratos, recipientes para água, suportes de copos para cafezinho, talheres em geral, tigelas, toalhas de mesa, velas, xícaras e outros artigos afins.
3.3.96.30.01	Art. e Itens em Geral Cama, Mesa, Copa e Cozinha e Banho Art 25 da LC 141 de 2012	Art. 25 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012; Art. 2º Decreto Estadual nº 48.322 de 13 de janeiro de 2023.	Registra o valor de despesas correntes, de outras despesas correntes, com aplicação direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da lei complementar nº 141, de 2012, decorrentes de Despesas Orçamentárias com Material de Consumo com pagamento de materiais utilizados em dormitórios coletivos, residenciais, hotéis, restaurantes, hospitais, escolas, universidades etc., tais como: cobertores, colchas, colchões, colchonetes, fronhas, lençóis, travesseiros e demais rouparias de dormitório abridor de garrafa, açucareiros, artigos de vidro e plástico, bandejas, coadores, colheres, colheres de pau, copos, ebulidores, facas, farinheiras, fósforos, frigideiras, garfos, garrafas térmicas, guardanapos, mamadeira, manteigueira, paliteiros, panos de cozinha, papel alumínio, papel toalha, pratos, recipientes para água, suportes de copos para cafezinho, talheres em geral, tigelas, toalhas de mesa, velas, xícaras e outros artigos afins.
4.5.90.62.01	Aquisição de Produtos Para Revenda	Portaria Interministerial STN/SOF nº 163 de 04 de maio de 2001. Anexo II.	Aquisição de Produtos para Revenda com pagamento de aquisição de bens destinados a venda futura.
4.4.90.52.03	Aparelhos e Equipamentos de Telefonia	Art. 60. § 2º da Lei Ordinária Federal nº 9.472, de 16 de julho de 1997; Lei Ordinária Estadual nº 6072, de 03 de novembro de 2011.	Registra o valor de despesas de capital, de investimentos, com aplicações diretas, decorrentes de Despesas Orçamentárias com Equipamentos e Material Permanente com pagamento de aquisições de todo material considerado permanente, portátil ou transportável, de uso em telefonia, que não se incorporem em instalações, veículos de qualquer espécie, aeronaves, embarcações, tais como: antena parabólica, aparelho de telefonia, bloqueador telefônico, central telefônica, detector de chamadas telefônicas, interfone, PABX, rádio receptor, rádio telegrafia, rádio transmissor, secretária eletrônica e afins.
4.4.90.52.02	Aparelhos de Medição e Orientação	Portaria n.º 232, de 08 de maio de 2012; Resolução nº 08, de 22 de dezembro de 2016. Portaria nº 150, de 29 de março de 2016.	Registra o valor de despesas de capital, de investimentos, com aplicações diretas, decorrentes de Despesas Orçamentárias com Equipamentos e Material Permanente com pagamento de aquisições de todos os aparelhos de medição ou contagem. Quando estes aparelhos forem incorporados a um equipamento maior serão os mesmos considerados componentes, tais como: amperímetro, aparelho de medição meteorológica, balanças em geral, bússola, calibrador de pneus, cronômetro, hidrômetro, magnetômetro, manômetro, medidor de gás, mira falante, níveis topográficos, osciloscópio, paquímetro, pirômetro, planímetro, psicrômetro, relógio medidor de luz, sonar, sonda, taquímetro, telêmetro, teodolito, turbímetro e afins.
4.4.90.52.01	Aeronaves	Art. 72. da Lei Ordinária Federal nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986.	Registra o valor de despesas de capital, de investimentos, com aplicações diretas, decorrentes de Despesas Orçamentárias com Equipamentos e Material Permanente com pagamento de aquisição de qualquer tipo de aeronave de asa fixa ou asa rotativa, tais como: avião, balão, helicóptero, planador, ultraleve e afins.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 02 de março de 2026

RAFAEL VENTURA ABREU

Subsecretário de Planejamento e Orçamento

Id: 2717978

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS DE TIC

ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SEFAZ/SUPAQ TIC Nº 115 DE 02 DE MARÇO DE 2026

ALTERA MEMBROS NA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 035/2025

A SUPERINTENDENTE DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS DE TIC da SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com base no inciso V do art. 14 da RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 676 DE 09 DE JULHO DE 2024, bem como o art. 2º da RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 815 de 09 DE SETEMBRO DE 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar membros na Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 035/2025 (Empresa L8 GROUP S/A, Processo SEI-040002/002980/2025), conforme a discriminação abaixo:

I - COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - COMPOSIÇÃO ANTERIOR:

o Gestor: Celso Henrique Ferreira Da Silva (ID Funcional Nº 5129091-0);

o Fiscal Técnico: Thiago Victor Medeiros De Oliveira (ID Funcional Nº 5143934-4);

o Fiscal Requisitante: Gabriel Reis De Mello (ID Funcional Nº 5015989-5);

o Suplente: Álvaro Costa Portella (ID Funcional Nº 5164695-1);

o Fiscal Administrativo: Regina Célia do Nascimento Lacerda Negreiros (ID Funcional Nº 5142895-4);

o Suplente Administrativo: Newton Almeida Da Silva Junior (ID Funcional Nº 5139026-4);

o Gestora Suplente: Kátia Aparecida Abreu Feijó (ID Funcional Nº 4406055-6).

II - COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - COMPOSIÇÃO ATUALIZADA:

o Gestor: Celso Henrique Ferreira Da Silva (ID Funcional Nº 5129091-0);

o Fiscal Técnico: Thiago Victor Medeiros De Oliveira (ID Funcional Nº 5143934-4);

o Fiscal Requisitante: Fábio Barbosa Lopes (ID Funcional Nº 5086327-4);

o Suplente: Álvaro Costa Portella (ID Funcional Nº 5164695-1);

o Fiscal Administrativo: Regina Célia do Nascimento Lacerda Negreiros (ID Funcional Nº 5142895-4);

o Suplente Administrativo: Newton Almeida Da Silva Junior (ID Funcional Nº 5139026-4);

o Gestora Suplente: Kátia Aparecida Abreu Feijó (ID Funcional Nº 4406055-6).

Art. 2º Os servidores designados, sem prejuízo de suas atribuições, atuarão na Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato supracitado, em conformidade com a RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 815 DE 9 DE SETEMBRO DE 2025, a RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 401 DE 24 DE JUNHO DE 2022 e no DECRETO ESTADUAL Nº 48.817 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 02 de março de 2026

JULIANA RIBEIRO DO AMARAL TEIXEIRA

Superintendente de Aquisições e Contratos de TIC

Id: 2718005